



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº170/2017

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2017.

ANO I

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

Jurema Nogueira de Matos
Vice – Prefeita

Ana Claudia Marques dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Rondiney Ribeiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Ésio Vicente de Matos
Secretário Municipal de Esportes

Giuliano de Souza Costa
Secretário Municipal de Finanças

Raimunda Alencar Onça
Secretária Municipal de Educação

Assinado por:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Secretaria Municipal de Cultura

Secretaria Municipal de Administração

Antônio Sérgio da Silva
Controlador Interno

Luiz Paulo de Castro Areco
Procurador Geral do Município

SUMÁRIO

Errata

Retificação do Extrato do Contrato Nº.....133

Gabinete do Prefeito

Lei.....1034

Lei.....1035

Decreto.....165

Decreto.....166

Decreto.....167

Portaria.....241

Portaria.....251

Portaria.....256

Portaria.....297

Portaria.....328

Portaria.....332

Portaria.....350

Extratos das Notas de Empenho Números: 321; 1086 a 1089

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Edital – CMDCA.....007

ERRATA

Superintendência de Licitação

Retificação do Extrato de Contrato

Contrato Nº 133/2017

Referente à Tomada de Preço 014/2017.

Processo Administrativo 276/2017.

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Água Clara nº 150/2017, datado de 06 de setembro de 2017, referente à publicação de extrato de contrato nº. 133/2017:

Onde se lê: "VALOR: Dá-se a esse contrato o valor global de R\$ 238.312,98 (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e doze

reais e noventa e oito centavos).

Leia-se: "VALOR: Dá-se a esse contrato o valor global de R\$ 228.312,98 (duzentos e vinte e oito mil, trezentos e doze reais e noventa e oito centavos).

Ademir Ottoni Azambuja

Presidente da Comissão de Licitação

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1034 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

"Autoriza o Município a firmar Termo de Contribuição com a ASSOCIAÇÃO IMPACTO DE LUTAS KENSEI-KAI KARATE E KICKBOXING entidade sem fins lucrativos para repasse de contribuições e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou**, ele **Sancionou** a seguinte Lei,

Artigo 1.º Fica o Município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a celebrar TERMO DE CONTRIBUIÇÃO para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO IMPACTO DE LUTAS KENSEI-KAI KARATE E KICKBOXING, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 11.185.651/0001-10, com endereço na Rua Claudio Bononi dos Santos n.º 181, Jardim Primavera, na cidade de Água Clara/MS.

Artigo 2.º A parceria a ser celebrada entre o Município e a ASSOCIAÇÃO IMPACTO DE LUTAS KENSEI-KAI



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº170/2017

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2017.

ANO I

KARATE E KICKBOXING, objetiva a realização do Evento de Lutas de Muay Thai e MMA, que acontecerá no município de Água Clara/MS nos dias 13/10/2017 e 14/10/2017, valorizando um grande celeiro de lutadores que é a cidade de Água Clara/MS, visando também realizar uma ação social com a arrecadação de 1kg (um quilo) de alimento não perecível para entrada no evento, objetivando realizar um trabalho social voltado às famílias carentes do município de Água Clara/MS, cuja contribuição não enquadra-se na Lei 13.019/2014, para repasse de contribuições, com despesas às quais não corresponda contraprestação direta de bens e serviços e que não seja reembolsável pelo receptor.

Parágrafo único - A entidade ASSOCIAÇÃO IMPACTO DE LUTAS KENSEI-KAI KARATE E KICKBOXING deverá prestar contas dos recursos recebidos, conforme estabelecido no Termo de Contribuição.

Artigo 3.º O valor total de repasse será de até R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), em única parcela de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela da Entidade, que tem por objeto fortalecer o trabalho da realização do evento de lutas de Muay Thai e MMA.

Artigo 4.º O valor será repassado em parcela única, mediante apresentação pela ASSOCIAÇÃO IMPACTO DE LUTAS KENSEI-KAI KARATE E KICKBOXING, do Plano de Trabalho e Nota Fiscal com as devidas retenções e as Certidões que comprovem sua regularidade fiscal, quais sejam: Certidões Negativas do INSS, FGTS e Trabalhista; Planilha de Prestação de Contas.

Artigo 5.º Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

Artigo 6.º A vigência da parceria a ser formalizada por meio de Termo de Contribuição entre o Município de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul e a ASSOCIAÇÃO IMPACTO DE LUTAS KENSEI-KAI KARATE E KICKBOXING, encerrará em 30/10/2018.

Artigo 7.º A ASSOCIAÇÃO IMPACTO DE LUTAS KENSEI-KAI KARATE E KICKBOXING deverá se comprometer a prestar contas em um prazo de 30 dias, a partir da data da assinatura do Termo de Contribuição, a cerca do valor percebido a título de cooperação.

Artigo 8.º A beneficiária deverá apresentar ao Poder Executivo Municipal, Projeto contendo as informações sobre a forma de utilização dos valores repassados: comprovantes de pagamentos, ofício de encaminhamento de prestação de contas e relatório de cumprimento do objeto, a fim de demonstrar a regularidade no desempenho de suas atividades inclusive suas contribuições para com a sociedade.

Artigo 9.º Esta Lei será regulamentada, se necessário por meio de Decreto Executivo Municipal.

Artigo 10.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de Outubro de 2017.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.035 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a implantação do protocolo de Enfermagem na

Rede Pública de Saúde do Município de Água Clara-MS".

O Prefeito Municipal de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou**, e ele **Sancionou** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Normatizar a prescrição/transcrição de medicamentos e a solicitação de exames complementares e de rotina mediante a consulta de Enfermagem, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Água Clara - MS, pelos enfermeiros integrantes de equipes de saúde inseridos Programas de Saúde Pública, executados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Implantar e implementar as diretrizes preconizadas pelo Ministério da Saúde nos Programas de Saúde Pública, disponibilizados na forma de cadernos, manuais, guias e cartilhas.

Artigo 3º - Estabelecer que, os medicamentos e exames desta lei, somente poderão ser prescritos / solicitados pelos (as) enfermeiros (as) inseridos nos programas de saúde pública regulamentados pelo Ministério da Saúde, em funcionamento na rede municipal de saúde.

Artigo 4º - O (a) Enfermeiro (a) poderá fazer prescrições/transcrições de medicamentos e a solicitação de exames complementares descrito no anexo I e II desta Lei, podendo ser acrescidos/atualizados automaticamente desde que, regulamentado pelas diretrizes preconizadas pelo Ministério da Saúde.

Artigo 5º - A solicitação de exames complementares e prescrição de medicações deverão constar na consulta de enfermagem.

Parágrafo Primeiro: As prescrições de medicamentos e solicitações de exames complementares pertinentes à atividade de enfermagem se encontram descritos nos Anexos II e III desta Lei, conforme preconiza os programas e diretrizes do Ministério da Saúde.

Parágrafo Segundo: As prescrições ou solicitações deverão ser feitas em impressos próprio contendo os dados completos do paciente, identificação do profissional através de carimbo que deverá conter o nome completo do profissional, número da inscrição do Conselho de classe, número do cartão nacional de saúde do profissional, respectivamente assinada e a data da prescrição;

Parágrafo Terceiro: A prescrição e solicitação de exames serão restritas aos profissionais Enfermeiros (as) inseridos em Programas de Saúde Pública do Município de Água Clara.

Artigo 6º - A prescrição/transcrição de medicamentos deverá ser realizada em receituário privativo da Secretaria Municipal de Saúde Água Clara - MS;

Parágrafo único. A receita deve ser prescrita de forma legível, sem rasuras, em 2 (duas) vias e contendo os seguintes dados obrigatórios:

I - identificação do paciente: nome completo;

II - nome do medicamento ou da substância prescrita, dose ou concentração, forma de apresentação do medicamento, posologia e quantidade (em algarismos arábicos);

III - identificação do prescrito: nome do profissional com sua inscrição no Conselho Regional de Enfermagem, assinatura e marcação gráfica (carimbo);



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº170/2017

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2017.

ANO I

IV - data da emissão.

Artigo 7º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revoga as disposições em contrário.
Gabinete do prefeito Municipal, 09 de Outubro de 2017.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 165, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

"Declara ponto facultativo na data que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o feriado estadual de Divisão do Estado no dia 11/10/2017, e o feriado nacional de Nossa Senhora Aparecida no dia 12/10/2017,

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal no dia 13/10/2017.

Artigo 2º. – Excluem-se desse Decreto as Repartições Públicas cujos serviços que por sua natureza não possam ser interrompidos, em especial o Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida.

Artigo 3º. – As Repartições Públicas Municipais abrangidas por este decreto retornarão às suas atividades no dia 16/10/2017 (segunda-feira) às 7h00min.

Artigo 4º. – Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação e/ ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 166 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, **Excelentíssimo Senhor EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação **conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº 999 de 05 de Dezembro de 2016**, na Secretaria Municipal da Educação no valor de R\$ 47.444,63 (quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos) e no fundo Municipal de Assistência social no valor de R\$ 2.518,75 (dois mil quinhentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), suplementar na Seguinte dotação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA

Reduzido 78

01.005. – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.0006.2067 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE – 1.00.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS 25.288,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA

Reduzido 79

01.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.0006.2068 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE – 1.15.051 – TRANSFERÊNCIA REF AO PROGRAMA NACIONAL PNAE 22.155,67

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGUA CLARA

Reduzido 09

04.012. – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0008.2021 – GESTÃO DE ATIVIDADES FMAS

3.3.90.14 – DIARIA CIVIL

FONTE – 1.00.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS 2.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGUA CLARA

Reduzido 22

04.012. – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0021.2080 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE – 1.29.004 – PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA – PAC 518,75

49,963,38

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº 999 de 05 de Dezembro de 2016**, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA

Reduzido 105

01.006. – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15.451.0009.1007 – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE – 1.00.000 – RECEITAS ORDINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA

Reduzido 176

01.018 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

27.812.0007.1004 – CONSTRUÇÃO AMP. REF. INFRAESTRUTURA DESPORTIVA

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE – 1.23.000 – TRANSFERÊNCIA DE CONVENÊNIOS – UNIÃO 22.155,67

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGUA CLARA

Reduzido 08

04.012. – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0008.2021 – GESTÃO DE ATIVIDADES FMAS

3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

FONTE – 1.00.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS 2.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGUA CLARA

Reduzido 23

04.012. – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº170/2017

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2017.

ANO I

08.243.0021.2080 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.32 – MATERIAL, BEM, SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE – 1.29.004 – PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA – PAC

518,75

49,963,38

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Clara – MS, 09 de outubro de 2017.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 167, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

“Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **EXONERAR** o servidor público municipal, **WALDENIR FERREIRA LINO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 000621504, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e inscrito no CPF/MF sob nº 554.619.131-72, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Infraestrutura**, Símbolo DAS 1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 241, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

“Dispõe sobre readaptação de servidor público municipal e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Atestado Médico do Dr. Dirceu Garcia Dias – CRM MS 1860, o qual sugere a readaptação de função da servidora de que trata esta Portaria;

CONSIDERANDO que o artigo nº. 30 da Lei Municipal nº. 359/99 estabelece a prerrogativa de readaptação de servidor em casos específicos;

RESOLVE:

Artigo 1º - **READAPTAR**, em caráter precário e temporário, a servidora pública municipal **JULIANA TRAMARIN QUIARELLO**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Classe A, para

desempenhar as funções de Inspetor de Alunos, sem prejuízo de sua remuneração de origem.

Artigo 2º - A readaptação de que trata esta Portaria, vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação e/ou afixação.

Artigo 3º - Para o cumprimento do estabelecido no Artigo 1º desta Portaria, a referida servidora deverá se apresentar no dia 09/06/2017, junto a Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Habitação, para prestar serviços no Centro Social, zona urbana deste município.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 251, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

“Dispõe sobre declaração de vacância de cargo e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - DECLARAR a vacância do Cargo de Lavadeira, Nível I, ocupado pela servidora pública municipal, **Mirnaloi Garcia Candido**, matrícula 555, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, de acordo com a Portaria nº 81/2017 de 13/06/2017, publicada na data de 13/06/2017, no Diário Oficial do Município, nos termos do Artigo 39, Inciso VI, da Lei Nº 359/99 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2017.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 256, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

“Dispõe sobre declaração de vacância de cargo e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais que lhe



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº170/2017

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2017.

ANO I

são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - DECLARAR a vacância do Cargo de Professor, Nível III, ocupado pela servidora pública municipal, **Marli Batista Dutra**, matrícula 324, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, de acordo com a Portaria nº 080/2017 de 13/06/2017, publicada na data de 13/06/2017, no Diário Oficial do Município, nos termos do Artigo 39, Inciso VI, da Lei Nº 359/99 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, retroagindo seus efeitos a partir de 13/06/2017.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 297, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

“Dispõe sobre declaração de vacância de cargo e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - DECLARAR a vacância do Cargo de Professor, Nível III, ocupado pela servidora pública municipal, **Eva Freitas Mathias**, matrícula 121, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, de acordo com a Portaria nº 117/2017 de 31/07/2017, publicada na data de 14/08/2017, no Diário Oficial do Município, nos termos do Artigo 39, Inciso VI, da Lei Nº 359/99 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2017.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 328, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre prorrogação de afastamento sem remuneração a servidor público municipal e dá

outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR o prazo de afastamento sem remuneração, concedido pela Portaria nº 165/2014 de 12/09/2014, a servidora pública municipal, **Elisangela Maira de Souza**, brasileira, portadora do RG nº 66739708 SSP/PR e do CPF/MF nº 927.269.501-59, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente de Administração, Nível VI, Classe C, por um período de 03 (três) anos, com início em 12/09/2017 e término em 12/09/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, retroagindo seus efeitos a partir de 12/09/2017.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 332, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre declaração de vacância de cargo e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - DECLARAR a vacância do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, ocupado pela servidora pública municipal, **Edite Chaves dos Santos**, matrícula 97, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, de acordo com a Portaria nº 132/2017 de 20/09/2017, publicada na data de 21/09/2017, no Diário Oficial do Município, nos termos do Artigo 39, Inciso VI, da Lei Nº 359/99 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, retroagindo seus efeitos a partir de 02/08/2017.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 350, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

“Dispõe sobre exoneração de



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº170/2017

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2017.

ANO I

servidor público municipal e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o servidor público municipal **EDENILSON MESQUITA DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 000700264, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e inscrito no CPF/MF sob nº 554.622.941-15, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **Superintendente de Infraestrutura**, Símbolo DAS 2, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

**Extratos das Notas de Empenho Números:
321; 1086 a 1089.**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLAR Estado de Mato Grosso do Sul

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 321 / 2017, emitido em 09/10/2017

Processo: 063/2017 - "Preg Pres." N.º 007/2017 ATA 001/2017

Favorecido: 12 - IRMAOS MARQUES SUPERMERCADO LTDA EPP

Objeto: VALOR EMPENHADO PARA ATENDER SEC ASSISTENCIA CONF PROC ADM 063/2017 PREG PRES 007/2017 NAD 704/2017 PEDIDO 132/2017

Valor: R\$ 518,75 (QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações.

Dotação Orçamentária:

22 - 04.012.08.243.0021.2080-339030070000

Fonte de Recurso: 129004 - Programa de Atencao a Crianca - PAC

ÁGUA CLARA, 09/10/2017

Mateus da Silva Leite
Contador



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº170/2017

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2017.

ANO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS
Estado de Mato Grosso do Sul

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 1086 / 2017, emitido em 09/10/2017

Processo: 377/2017 - "Termo Subvenção." N.º 001/2017
Favorecido: 2794 - ASSOCIAC GUARDA MIRIM E BANDA MARCIAL CRISTO REI

Objeto: VALOR EMPENHADO TEM POR OBJETO DE REPASSE FINANCEIRO PARA ASSOC MIRIM BANDA MARC CRISTO REI AGMBAC CONFORME PROCESSO ADM 377/2017 TERMO SUBVENCAO 001/2017.

Valor: R\$ 60000 (SESSENTA MIL REAIS)

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações.

Dotação Orçamentária:

217 - 01.005.12.361.0006.2009-335043000000

Fonte de Recurso: 101000 - Receitas de Imp e de Transf Imposto

ÁGUA CLARA, 09/10/2017

Mateus da Silva Leite
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS
Estado de Mato Grosso do Sul

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 1087 / 2017, emitido em 09/10/2017

Processo: 063/2017 - "Preg Pres." N.º 007/2017 ATA 001/2017

Favorecido: 1943 - IRMAOS MARQUES SUPERMERCADO LTDA EPP

Objeto: VALOR EMPENHADO FORNECIMENTO ALIMENTACASO SECR EDUCACAO CONF PROC ADM 063/2017 iREG PRESENC 007/2017 ATA 001/2017 NAD 710/2017 PEDIDO 132/2017

Valor: R\$ 20800 (VINTE MIL E OITOCENTOS REAIS)

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações.

Dotação Orçamentária:

78 - 01.005.12.306.0006.2067-339030070000

Fonte de Recurso: 100000 - Recursos Ordinários

ÁGUA CLARA, 09/10/2017

Mateus da Silva Leite
Contador



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº170/2017

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2017.

ANO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS
Estado de Mato Grosso do Sul

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 1088 / 2017, emitido em 09/10/2017

Processo: 063/2017 - "Preg Pres." N.º 007/2017 ATA 001/2017

Favorecido: 1943 - IRMAOS MARQUES SUPERMERCADO LTDA EPP

Objeto: VALOR EMPENHADO PARA ATENDER SERC EDUCACAO FORNECIMENTO PROD ALIMENT. CONFORME PROC ADM 063/2017 PREG PRES 007/2017 ATA 001/2017 NAD 690/2017 PEDI 132/2017

Valor: R\$ 4488,96 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações.

Dotação Orçamentária:
78 - 01.005.12.306.0006.2067-339030070000

Fonte de Recurso: 100000 - Recursos Ordinários
ÁGUA CLARA, 09/10/2017

Mateus da Silva Leite
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS
Estado de Mato Grosso do Sul

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 1089 / 2017, emitido em 09/10/2017

Processo: 0 / 0 - "Sem Licítac." N.º 0/0

Favorecido: 1943 - IRMAOS MARQUES SUPERMERCADO LTDA EPP

Objeto: VALOR EMPENHADO PARA ATENDER ALIMENTACAO SECR EDUCACAO CONFORME PROC ADM 063/2017 PREG PRES 007/2017 ATA V001/2017 NAD 692/2017 PEDIDO 132/2017

Valor: R\$ 22155,67 (VINTE E DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações.

Dotação Orçamentária:
79 - 01.005.12.306.0006.2068-339030070000

Fonte de Recurso: 115051 - Transferencias referentes ao Programa Nacional de

ÁGUA CLARA, 09/10/2017

Mateus da Silva Leite
Contador

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

EDITAL N. 007/2017 - CMDCA

ERICH BREUER, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei, **TORNA PÚBLICO O EDITAL N.º 007/2017**, referente a **DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO PLEITO ELEITORAL DO PROCESSO ELEITORAL DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE**, para suprir a demanda do quadriênio 2016/2019.

Artigo 1º - Dos Votos Válidos

Classificação	Candidato	Votos
01	Aline Pereira de Souza	195
02	Rogelio Dias Monteiro	192
03	Mário Augusto de Oliveira	125
04	Eloisa da Rocha	17

Artigo 2º - Dos Votos em Branco e Nulos



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº170/2017

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2017.

ANO I

Votos	Identificação
02	Nulos
00	Em Branco

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Água Clara, 09 de Outubro de 2017.

ERICA BREUER

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA